REGISTRO, CADASTRO DE ARMAS DE FOGO E EMISSÃO DO CRAF POR COLECIONADOR, ATIRADOR DESPORTIVO E CAÇADOR

LEGISLAÇÃO DE INTERESSE

Decreto nº 10.030 - 30 de setembro de 2019

Portaria nº 136 – 08 de novembro de 2019

Portaria nº 118 - COLOG, de 4 de outubro de 2019

Portaria nº 150 - COLOG, de 5 de dezembro de 2019

ITA nº 10 - DFPC, de 04 de julho 17

ITA nº 14 –DFPC, de 4 de dezembro de 2017

ORIENTAÇÕES GERAIS

- A solicitação de registro e de apostilamento da arma de fogo, <u>anexo F da Portaria nº</u> <u>136 – COLOG, de 08 de novembro de 2019</u>, cabe ao adquirente, por meio de requerimento instruído com os documentos a seguir:
 - I Nota fiscal da arma;
 - II Comprovante do pagamento da taxa de registro e apostilamento da arma de fogo. A GRU deve ter sido emitida há menos de noventa dias, considerando a data de protocolo do processo.

Dados para geração da GRU:

	Unidade Gestora(UG)	Gestão	Nome da Unidade	Código de Recolhimento	Nr de Referência	Valor(R\$)
Registro	167086	00001	Fundo do Exército	11300-0	2xx71 (xx = N° Região Militar Ex.: 1° RM – 01)	88,00
Apostilamento	167086	00001	Fundo do Exército	11300-0	2xx22 (xx = N° Região Militar Ex.: 1ª RM – 01)	50,00

III – Ficha cadastro de arma de fogo no SIGMA, <u>anexo F1 da Portaria nº 136 – COLOG, de 08 de novembro de 2019</u>.

- 1. Protocolar a documentação no SFPC da Região Militar de vinculação. <u>Link SFPC</u>. Informamos que o agendamento para atendimento e entrega da documentação deverá ser verificado diretamente com o SFPC de vinculação.
- 2. Os dados da arma e do adquirente devem ser publicados em documento oficial de caráter permanente e cadastrado no SIGMA, de acordo com o art. 5º do Decreto 9.847/2019.
- 3. Somente após o registro e o devido cadastro da arma de fogo será concedido o CRAF.

Dúvidas e esclarecimentos:

Seção de Relações Institucionais (SRI)

Email: faleconosco@dfpc.eb.mil.br